



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 14 / 09, 19 _____

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula em escolas que oferecem ensino infantil no município.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2018

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA EM ESCOLAS QUE OFERECEM ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO.

PROTOCOLO GERAL Nº 2070/2018

Data: 07/08/2018 - Horário: 08:25



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória aos pais e ou responsáveis por crianças ingressantes na educação infantil, a apresentação da carteira de vacinação utilizada ou do comprovante de vacinação efetuada no sistema básico de saúde, no ato da matrícula.

Art. 2º No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 dias para providenciá-la junto ao órgão competente.

§1º – Caso a carteira de vacinação não seja apresentada dentro do prazo estipulado ou haja constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de Agosto de 2018.

Vereador Felipe César – FC



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto possui como escopo, salientar a importância da vacinação em crianças de 0 a 5 anos, sendo a vacinação a maneira mais eficaz de prevenir doenças. O Brasil tem evoluído muito nos últimos anos nesta área, especialmente com a criação do Programa Nacional de Imunização (PNI), em 1973, o que facilitou o acesso da população às vacinas.

A política brasileira de vacinação tem servido de exemplo para todo o mundo, pela sua eficiência em erradicar certas doenças.

Todavia acompanha-se em noticiários campanhas contra a poliomelite vez que desde 1990 o país está livre desta doença, conhecida como paralisia infantil, indicadores apontam que 312 municípios de diferentes estados em que a cobertura vacinal esta abaixo dos 50% entre crianças menores de um ano de idade.

Deste modo destaca-se o importante papel dos pais ou responsáveis, Brasil foi por muito tempo referência no tocante de prevenção e erradicação de doenças com a vacinação, no entanto, por dificuldade de locomoção ou desconhecimento, estão deixando de cumprir com essa obrigação.

Contudo o presente projeto possui como finalidade agir em conjunto, auxiliar/colaborar com os setores da saúde.

Sendo assim o presente projeto não impedirá a matrícula escolar, mas recomendará a regularização ou providência da mesma, ficando pendente a conferência da mesma, sob pena de encaminhamento para o Conselho Tutelar.